



LEI MUNICIPAL Nº. 1.107 DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 999 de 04 de março de 2015”.

A Câmara Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, nos termos no disposto no artigo 46, II, da Lei Orgânica do Município de Nova Veneza, APROVOU, e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro demonstrativo dos cargos, vagas, provimento e vencimento básico, constante do artigo 14 da Lei Municipal nº. 999, de 04 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, fixado o número de vagas e o respectivo vencimento básico, que passam a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Veneza, da seguinte forma:

Cargos	Vagas	Provimento	Vencimento Básico (R\$)
Procurador Geral Municipal	01	Em Comissão	R\$.3.800,00
Procurador Municipal	01	Efetivo	R\$.3.800,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezenove.


PATRÍCIA AMARAL FERNANDES
Prefeita Municipal